

1970

Lettre du Père Christophe Rooney au Cardinal Pro-Nonce à Lisbonne — (20-VIII-1902)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol4>



Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1970). Lettre du Père Christophe Rooney au Cardinal Pro-Nonce à Lisbonne. In *Angola: 1890-1903*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1902 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola: 1890-1903 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DU PÈRE CHRISTOPHE ROONEY
AU CARDINAL PRO-NONCE A LISBONNE

(20-VIII-1902)

SOMMAIRE — *La question des mariages à Cabinda. — Recours au Saint-Siège. — Acceptation du projet de Concordat.*

Il.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Tenho a honra de vir respeitosamente comunicar a V. Ex.^a Rev.^{ma} uma cópia autêntica de uma sentença proferida pelo juiz de direito de Cabinda, pela qual é posta em dúvida a validade dum sacramento de matrimónio.

Segundo a decisão do dito juiz de Cabinda, pela qual remeteu as partes para o foro competente, recorreu o advogado da acusação à Santíssima Câmara Eclesiástica de Luanda. O Ex.^{mo} Cónego Joaquim de Oliveira Gericota, depois de consultar com o Cónego Deão, governador do Bispado, e com o Vigário Geral da diocese, respondeu em carta de 4 de Fevereiro de 1902 como segue:

«A questão é dupla: o casamento, como sacramento, está válido por ter sido celebrado em conformidade com as leis canónicas. Como contracto é que pode ser posto em dúvida e que precisa de ser decidido por um tribunal superior com jurisdição para o fazer, o que falta à Câmara eclesiástica. O Encravamento não está sujeito à jurisdição do Bispo de Angola, mas sim imediatamente à Santa Sé. O decreto último que reconheceu a Congregação do Espírito Santo, não veio alterar o *statu quo* anterior.

Nestes termos, não reconhecendo o Governo a Prefeitura, nem tendo a Santa Sé subordinado esta ao Bispo de Angola e Congo, não pode este, nem por si, nem pelo seu delegado, fazer, por falta de alçada, a mais pequena coisa. E assim, pareceu-me mais conveniente sujeitar a questão ao Procurador das Missões do Espírito Santo em Lisboa, onde fàcilmente se poderá entender com a Nunciatura e o Governo, sobre tão momentoso assunto». //

O remédio eficaz para este estado de coisas seria, talvez, a aceitação da parte da Santa Sé, como base, do projecto de Concordata que há cinco anos foi enviado a Roma pelo governo português.

Deus guarde a V. Ex.^a Rev.^{ma}

Lisboa, 20 de Agosto de 1902.

Il.^{mo} Ex.^{mo} Rev.^{mo} Sr. Núncio Apostólico

Mons. A. Aiuti.

O Procurador Geral das Missões do Espírito Santo

s) *C. Rooney* //

AGCSSp. — Boîte 473-A.